



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 5.741**

**De 18 de dezembro de 2001**

**Projeto de Lei nº 178/01**

**Autor: Vereadora Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante**

Dispõe sobre a autorização de celebração de convênio entre Prefeitura Municipal e entidades interessadas que atuam na área de Educação Ambiental e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**

**ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Executivo fica autorizado a firmar convênio com entidades interessadas, objetivando introduzir programas de Educação Ambiental na rede de ensino formal e no ensino não formal.

**Artigo 2º** - As entidades interessadas que atuam na área mencionada no Artigo 1º desta Lei, entrarão em entendimentos com a Secretaria Municipal de Educação e com a Coordenadoria do Meio Ambiente da administração municipal, para viabilizar a forma de se por em prática o programa de Educação Ambiental.

**Artigo 3º** - Caberá as entidades interessadas que firmarem convênio com o Município, organizar programas de atividades de Educação Ambiental envolvendo pesquisadores, alunos da graduação e de pós-graduação.

**Artigo 4º** - Caberá à Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Educação e da Coordenadoria do Meio Ambiente, determinar a operacionalização de tal programa na rede de ensino formal e no ensino não formal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

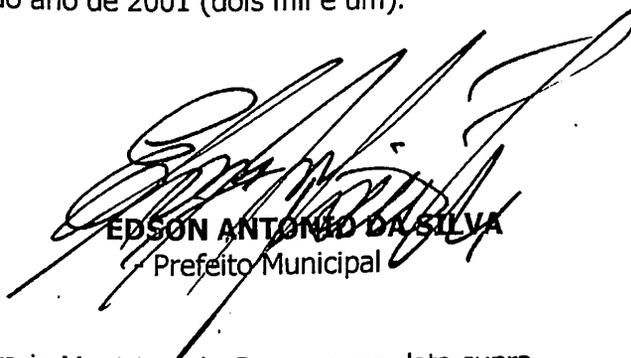
FI.02

..... Continuação da Lei Municipal nº 5741 .....

**Artigo 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).



**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**CLÉLIA MARAISANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 20.dezembro.2001.